



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.871/2021

**INSTITUI GARANTIAS E ESTABELECE PRIORIDADE
NO ATENDIMENTO A GESTANTES NA REDE
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
IMPERATRIZ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido como prioritário o atendimento destinado a gestantes no que diz respeito ao agendamento de exames e consultas com médicos especialistas advindo de encaminhamento médico, junto a rede pública municipal.

Art. 2º - Para efeitos de concessão do benefício referido no art. 1º, considera-se o período gestacional entre a constatação médica e o nascimento.

Art. 3º - O atendimento prioritário com médicos especialistas estabelecido no art. 1º, deverá ocorrer em no máximo 30 dias.

Art. 4º - A gestante terá prioridade no atendimento, ressalvados os casos de comprovada urgência, a critério médico.

Art. 5º - As prioridades devem ser atendidas sem prejuízo do atendimento regular.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021, 168º ANO DA FUNDAÇÃO DE
IMPERATRIZ.**

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS

Prefeito Municipal



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
LEI.....	2
LEI ORDINÁRIA Nº 1.871/2021	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.....	2
AVISO DE CONCORRÊNCIA.....	2
RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.....	2
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	2
EXTRATO DE ADITIVO	2
EXTRATO DE ADITIVO	3



**GABINETE DO PREFEITO - GAP****LEI****LEI ORDINÁRIA Nº 1.871/2021**

INSTITUI GARANTIAS E ESTABELECE PRIORIDADE NO ATENDIMENTO A GESTANTES NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica estabelecido como prioritário o atendimento destinado a gestantes no que diz respeito ao agendamento de exames e consultas com médicos especialistas advindo de encaminhamento médico, junto a rede pública municipal. Art. 2º - Para efeitos de concessão do benefício referido no art. 1º, considera-se o período gestacional entre a constatação médica e o nascimento. Art. 3º - O atendimento prioritário com médicos especialistas estabelecido no art. 1º, deverá ocorrer em no máximo 30 dias. Art. 4º - A gestante terá prioridade no atendimento, ressalvados os casos de comprovada urgência, a critério médico. Art. 5º - As prioridades devem ser atendidas sem prejuízo do atendimento regular. Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. Francisco de assis andrade RAMOS. Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: 5z8b3n2r4ji20210802100843

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**AVISO DE CONCORRÊNCIA****RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, informa ao participante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº

004/2021, referente ao Processo Administrativo nº 02.08.00.114/2021 – SEMED, que em sessão de julgamento de classificação da proposta de preços, realizada no dia 02 de agosto de 2021 às 09hrs (nove horas), após emissão do Parecer Técnico emitido pelo Sr. Pedro Henrique Nunes Vieira e Silva, Engenheiro Civil lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, apresenta a seguinte conclusão “por ATENDER todas as exigências editalícias, opinou pela devida CLASSIFICAÇÃO da proposta de preços apresentada pela licitante“. Em estrito cumprimento da Lei 8.666/1993 e ao Edital, a CPL decidiu julgar, CLASSIFICADA, a proposta de preços e consequentemente VENCEDORA do certame a empresa: ALLIANCE ENGENHARIA E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de Gerenciamento, Manutenção e instalação de módulos fotovoltaicos com todo o material necessário, nas escolas, creches da rede Municipal de Ensino, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações técnicas presentes no memorial descritivo e planilha de preços ANEXO I e Termo de Referência. Francisco Sena Leal– Presidente da CPL.

Publicado por: MARIA MARINA MATOS SOUSA

Código identificador: py4gxmgq8uc20210802130828

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVO**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. CONTRATADA: R. TELES DE MEDEIROS MELO & CIA LTDA. MODALIDADE: pREGÃO PRESENCIAL nº 124/2019. CONTRATO Nº 145/2020 - SEMUS. OBJETO: Contratação complementar de empresa especializada em Serviço de Urgência e Emergência em Clínica Médica para atender as demandas do Hospital Municipal de Imperatriz – HMI (LOTE I). DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/07/2021. ADITIVO 01: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS. Observando o dispositivo do art. 57, II, da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo final do contrato 31/07/2022, ou até conclusão de





novo certame licitatório. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Permanecem em vigor os demais dispositivos do citado Contrato, desde que não contrariem os termos deste aditivo. Ordenador de Despesas/SEMUS – MARIANA JALES DE SOUZA.

Publicado por: HAYENDA BRITO SOARES

Código identificador: 8moec0rauf920210802100843

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. CONTRATADA: HIDROZON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018. PROCESSO Nº 31.01.0091/2018, CONTRATO Nº 191/2018-SEMUS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, OPERAÇÃO DIÁRIA E MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E COMPONENTES DOS APARELHOS DE CONDICIONAMENTO DE AR TIPO “SLIPT”, AR CONDICIONADO DE JANELA, GELADEIRAS, FREEZER, FRIGOBARES, BEBEDOUROS E CORTINA DE AR TIPO “SPLIT”, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS COORDENAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02/08/2021. ADITIVO Nº 03: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe, conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Fica prorrogado o prazo final do contrato para 23/08/2022, a contar de 23/08/2021. Ordenadora de Despesas/SEMUS – MARIANA JALES DE SOUZA.

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS

Código identificador: \$MdzvwwY.Boa





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS

DAVI ANTONIO CARDOSO

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ:06158455000116

/C=BR/O=ICP-
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=14483179000190/OU=Presencial
/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
IMPERATRIZ:06158455000116 Data:02.08.2021
23:00

